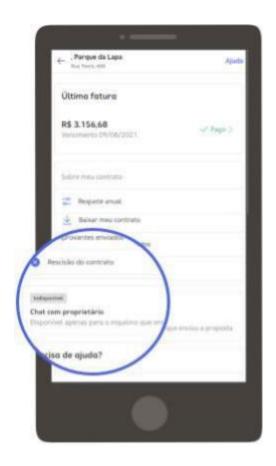
https://help.quintoandar.com.br/hc/pt-br/articles/235744928--Recebi-o-carn%C3%AA-do-IPTU-Devo-realizar-o-pagamento-ou-informar-ao-QuintoAndar

Recebi o carnê do IPTU. Devo realizar o pagamento ou informar ao QuintoAndar? Entenda as responsabilidades de pagamento durante a locação.



A responsabilidade pela obtenção do carnê de IPTU e de seu **pagamento** diretamente à prefeitura é do **proprietário do imóvel**, sendo a cobrança relativa ao imóvel, garagem, box, área comum, etc. O valor anual, sem desconto, é repassado ao Inquilino para pagamento em 12 (doze) vezes para reembolsar o proprietário.

Importante: Inquilino e morador **NÃO devem pagar** o carnê do IPTU, mesmo que ele chegue no imóvel. Caso o inquilino o receba, é só deixá-lo na portaria ou informar o proprietário pelo Chat no aplicativo.



Como fica em contrato?

Mesmo que a prefeitura efetue a cobrança em dez ou onze parcelas, o QuintoAndar **sempre divide o valor anual do IPTU em 12 (doze) vezes** para cobrança do inquilino no Boleto QuintoAndar. Assim, o valor que constará em contrato será o valor mensal, já dividido. *Exemplo:* se o valor total anual do IPTU (sem descontos) é R\$ 600, o valor mensal que constará no contrato será de R\$ 50.

Caso o IPTU passe por reajuste durante a locação, o Proprietário deverá informar ao QuintoAndar até o final do mês de Março do ano do reajuste, e o QuintoAndar cobrará o retroativo do Inquilino. Caso o Proprietário ultrapasse esse prazo, o QuintoAndar passará a cobrar do Inquilino o valor atualizado nos meses seguintes, mas a eventual diferença de valores em relação aos meses já exigidos será arcada pelo Proprietário.

Algumas regras do IPTU podem variar de acordo com o momento em que o contrato foi iniciado.